



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 13 de junho de 2017 - Nº 5358

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.966/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, Art.34, de 03/11/2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 294.583,52 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
04.01.28.846.0000.3003 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3390939900-DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte: 100000000000 4.052,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
08.01.28.846.0000.3003 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3390939900-DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte: 100000000000 8.874,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 199900000004 100.000,00
10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 20.610,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000 18.471,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.27.122.1842.2219 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

4490522700-VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte: 100000000000 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

16.02.10.302.1636.2167 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

3190114300-13º SALÁRIO

Fonte: 120100000000 3.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.02.12.365.1739.2188 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

3390395600-SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

110100000000 Fonte: 76.425,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA

3390369600-OUTROS SERV. TERCEIROS PF-PGTO ANTECIPADO

Fonte: 100000000000 5.950,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 294.583,52

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390330100-PASSAGENS PARA O PAÍS

Fonte: 100000000000 4.052,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10.01.20.606.1020.2097 APOIO A ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO RURAL

3350410099-DEMAIS CONTRIBUIÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

Fonte: 100000000000 45.000,00

10.01.20.606.1020.2097 APOIO A ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO RURAL

3350410099-DEMAIS CONTRIBUIÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

Fonte: 199900000004 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS

3390301400-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Fonte: 100000000000 7.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

TOTAL REDUÇÃO 294.583,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº26.967/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias-Supervit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, de 03/11/2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 545.715,08 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000 7.000,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390397100-HOSPEDAGENS Fonte: 100000000000 4.500,00
13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 19.181,30
13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390392300-FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 100000000000 1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.27.122.1842.2219 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000 7.000,00
14.01.27.122.1842.2219 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3390304200-FERRAMENTAS Fonte: 100000000000 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
16.02.10.302.1636.2165 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST 3190114500-FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte: 120300002002 3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17.03.12.361.1739.2199 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3350430013-SUBVENÇÕES SOCIAIS PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Fonte: 110100000000 76.425,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19.01.15.122.1842.2225 GESTÃO DE OBRAS 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 8.874,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 5.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01.08.122.1842.2236 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS
Fonte: 330100000401 5.000,00

09.01.08.122.1842.2236 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3390330100-PASSAGENS PARA O PAÍS
Fonte: 330100000401 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

16.02.10.302.1636.2168 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390303500-MATERIAL LABORATORIAL
Fonte: 320300002004 15.396,13

16.02.10.305.1637.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390303500-MATERIAL LABORATORIAL
Fonte: 320300003003 45.206,39

16.02.10.305.1637.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA
Fonte: 320300003003 45.206,39

16.02.10.302.1636.1170 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
4490520400-APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES
Fonte: 320300005999 12.569,96

16.02.10.302.1636.2169 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3390303600-MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 320300005999 181,44

16.02.10.302.1636.1170 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
4490521800-MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Fonte: 320300005999 29.572,02

16.02.10.302.1636.1170 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL
Fonte: 320300005999 1.660,00

16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
3390302800-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fonte: 329900002001 614,00

16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390303600-MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 360500000000 16.263,54
16.02.10.302.1636.2169 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3390302800-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte: 329900002001 280,00
16.02.10.305.1637.1177 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 320300003010 94.989,64
16.02.10.302.1637.1174 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490520400-APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES Fonte: 360500000000 126.249,34
16.02.10.302.1637.1174 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490521200-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO Fonte: 360500000000 12.770,75
16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390302800-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte: 360500000000 15.915,75
16.02.10.302.1637.1174 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 360500000000 73.107,82
16.02.10.302.1637.1174 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490521800-MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte: 360500000000 45.731,91
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 545.715,08

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO 545.715,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 785.768,40 (Setecentos oitenta e cinco mil, setecentos sessenta e oito reais, quarenta centavos).

Nº Empenho	Credor	Valor - R\$
03000017/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.108,28
04000123/2015	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1.106,21
04000042/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	664,21
04000338/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	127,03
05000165/2016	EMPORIO CARD LTDA	2.163,60
06000580/2016	EMPORIO CARD LTDA	3.760,72
07000008/2015	SORAYA ARIDI BASSUL	687,19
07000009/2015	SANTO AMARO CEREAIS LTDA	536,89
07000243/2015	SORAYA ARIDI BASSUL	383,52
07000035/2016	SANTO AMARO CEREAIS LTDA	4.215,15
07000308/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	169,33
07000428/2016	EMPORIO CARD LTDA	2.471,13
08000085/2014	ZIM TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	20.916,84
08000119/2014	CONSELHO REG.CONTABILIDAD.ES-CRC/ES	200,00
08000021/2015	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	176,72
08000018/2016	SICOOB CREDIROCHAS	1.000,00
08000080/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3.076,63
08000822/2016	EMPORIO CARD LTDA	4.700,52
09000013/2015	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	63,40
09000094/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	11.200,00
09000095/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	8.850,00
09000096/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	12.300,00
09000097/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	1.450,00
09000955/2015	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	54.331,24
09000956/2015	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	33.500,00
09001146/2015	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	248,99
09001240/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	8.850,00
09001415/2015	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	6.211,76
09001443/2015	FUNERARIA MISERICORDIA CACHOEIRO LTDA	1.000,00
09000125/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.042,08
09000267/2016	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	10.425,23
09000268/2016	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	12.395,50
09000270/2016	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	9.541,06
09000271/2016	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	2.920,93
09001434/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	20,04
09002021/2016	EMPORIO CARD LTDA	3.484,73
10000534/2016	EMPORIO CARD LTDA	3.792,25

11000034/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	336,40
11000194/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	243,01
11000271/2016	EMPORIO CARD LTDA	2.425,49
12000011/2015	MARIA DOS MILAGRES ROCHA	1.670,00
12000058/2015	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	1,00
12000437/2015	MARIA LAURINDA ADAO	15.000,00
12000496/2015	ODEBRECHT AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SA	1.002,64
12000003/2016	ESPIRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO	205,00
12000004/2016	ODEBRECHT AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SA	0,09
12000035/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2.247,20
12000471/2016	EMPORIO CARD LTDA	3.271,62
13000023/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.189,71
13000214/2016	EMPORIO CARD LTDA	1.038,64
14000067/2013	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS C ITAP LTD	732,87
14000075/2013	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS C ITAP LTD	20.146,04
14000018/2014	A. J. MONTENEGRO LTDA	1.145,73
14000065/2014	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS C ITAP LTD	41.425,05
14000090/2014	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS C ITAP LTD	15.970,65
14000074/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	17.571,14
14000756/2016	EMPORIO CARD LTDA	15.917,40
14000757/2016	EMPORIO CARD LTDA	14.860,65
15000221/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	4.292,16
15000294/2016	EMPORIO CARD LTDA	2.806,69
16000810/2016	PHONAK DO BRASIL SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA - SONOVA DO BRASIL PROD AUDIOLOGICOS LTDA	960,00
16003793/2016	NUNESFARMA DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,56
16003794/2016	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19,00
16004200/2016	M. V. LEAL DESIGNER - ME	440,00
16004203/2016	DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAF.LTDA EPP	800,00
16004204/2016	DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAF.LTDA EPP	6.500,00
16004205/2016	DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAF.LTDA EPP	7.555,00
16004583/2016	NELSON ALVES FILHO	625,00
17002792/2016	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	106.141,79
17002794/2016	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	38.260,70
18000005/2014	VIACAO REAL ITA LTDA	60.906,19
18000104/2014	HOSPITAL EVANGELICO DE CAH.ITAPEM.	12.845,66
18000015/2015	SORAYA HATUM DE ALMEIDA	3.000,00
18000036/2015	DIO - DEPART. DE IMPRENSA OFICIAL DO EST.ESP. SANTO	4.267,65
18000127/2015	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	24.033,67

18000192/2015	JORNAL ESPIRITO SANTO DE FATO WAGNER L.SANTOS	3.737,35
18000199/2015	BANESTES SEGUROS	2.055,51
18000200/2015	DATAI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	1.700,00
18000387/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	1.312,95
18000529/2016	EMPORIO CARD LTDA	12.319,27
19000323/2015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	460,00
19000037/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9.411,46
19000346/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	50,00
19000471/2016	EMPORIO CARD LTDA	9.678,33
21000153/2015	INSS-INSTIT.NAC.DE SEGURO SOCIAL	84,34
21000235/2015	INSS-INSTIT.NAC.DE SEGURO SOCIAL	733,33
21000198/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	1.633,27
21000281/2016	EMPORIO CARD LTDA	3.399,83
22000049/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	146,01
22000447/2016	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	1.429,00
22000628/2016	EMPORIO CARD LTDA	843,40
23000063/2014	BAZONI AUTO SOCORRO LTDA ME	28.152,50
23000028/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	18.690,83
23000250/2015	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	22.285,00
23000377/2016	EMPORIO CARD LTDA	5.700,44
TOTAL		785.768,40

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.009

REGULAMENTA A LEI Nº 6332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CRIA O PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA CACHOEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 6332, de 29 de dezembro de 2009, conforme dispõe o seu artigo 23;

Considerando que o artigo 23 prevê o prazo de 90 (noventa) dias, que não foi cumprido até a presente data;

Considerando que os interessados à obtenção dos benefícios criados pela referida Lei, necessitam de conhecer os procedimentos e documentos exigidos para análise e avaliação,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios fiscais de que trata a Lei nº 6332/2009 deverão ser pleiteados mediante requerimento endereçado à Secretaria da Fazenda Municipal, assinado pelo interessado ou por seu representante legal, mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório, o qual deverá ser protocolado, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

I – Nos casos das empresas implementadoras:

- a) Contrato Social e respectivas alterações contratuais;
- b) RG e CPF dos Sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- e) GFIP contendo todos os trabalhadores envolvidos na construção do empreendimento;
- f) contrato ou escritura Pública de aquisição do imóvel a ser utilizado para a construção das habitações;
- g) contrato de prestação de serviços objeto do pedido;
- h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II- Nos casos dos adquirentes das unidades residenciais:

- a) RG e CPF;
- b) Contrato ou escritura Pública de aquisição do imóvel residencial;
- c) Certidão negativa de débitos do adquirente e cônjuge, quando casado;
- d) Declaração de primeira aquisição do imóvel a ser emitida pela empreendedora ou seu responsável/procurador.

§ 1º. O órgão responsável pela análise do pedido poderá solicitar dos interessados outros elementos pertinentes, a fim de dirimir dúvidas e suprir informações que se façam necessárias.

§ 2º. A concessão dos benefícios fiscais ficará condicionada ao atendimento, conforme o caso, dos requisitos exigidos pela Lei nº 6332, de 29 de dezembro de 2009 e do Programa “Minha casa Minha vida” Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, cuja aferição das solicitações será de competência da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA nos casos previstos em Lei.

§ 3º. Para fins de aferição dos requisitos a que se refere o §2º deste artigo, o processo de requerimento será imediatamente remetido à SEMUTHA, a qual, após atestar o atendimento ou não, pela empresa postulante, das condições estabelecidas no programa, procederá à imediata devolução dos autos à Subsecretaria Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 4º. Da decisão que deferir ou indeferir os benefícios fiscais referidos neste artigo será dada ciência ao interessado mediante ofício da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198/2017**, datadas de 08 de junho de 2017, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0192, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 08 de Junho de 2017.

Considerando-se que o plenário do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em reunião de audiência pública a prestação de contas do fundo municipal de saúde, realizada em 08.06.2017, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2017. Considerando que a comissão permanente de contas orçamento e finanças do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde, apreciou em 07 de Junho de 2017, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referente ao primeiro quadrimestre de 2017.

RESOLVE:

1 - Aprovar a Resolução 0192/2017, referente à prestação das Contas do Fundo Municipal de Saúde, SEMUS, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017, do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, e com as seguintes observações e ressalvas:

1.1 - Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012. Artigo 36º parágrafo 5º O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação, o relatório de que trata o caput.

1.2- Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Portaria GM/MS- Ministério da Saúde 2135 de 25 de Setembro de 2013, artigo 7º

1.3 - Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe a Resolução 459 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Outubro de 2012, conforme seu anexo, que se refere ao relatório detalhado do quadrimestre com quadro demonstrativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/17

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0193/2017, em 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0193, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S. deliberou através da resolução 0100/2016, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S. visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- conselho municipal de saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101 de 03 de Julho de 2014, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a prorrogação do contrato 177/2013 da empresa Giovana Penha Scandiani Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Climatização e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de manutenção nos equipamentos nos serviços do SUS serviço único de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, para apreciação do CMS referente à prorrogação do Convênio 177/2013, e que o mesmo tem vigência por um prazo de 12 meses.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0193/2017, o termo aditivo, renovação do contrato de Convênio 177/2013 com Empresa Giovana Penha Scandiani Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Climatização;
2. Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Climatização da SEMUS secretaria municipal de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo.
3. Fica estabelecido que o valor total o contrato é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com vigência de 12 meses;
5. Fica aprovada a indicação do conselheiro Aldenir Carvalho Rosa como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0193/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0194, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101 de 03 de Julho de 2014, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a apreciação da prorrogação do contrato 3º aditivo 134/2014 da empresa M.R.A Comércio de Instrumentos Eletrônico Ltda ME e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços contínuos de monitoramento pessoal através de dosímetros termoluminescentes-TLD. a ser oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, apreciação da prorrogação do contrato 3º aditivo 134/2014 da empresa M.R.A Comércio de Instrumentos Eletrônico Ltda ME e que a prorrogação do Convênio tem vigência por um prazo de 12 meses.

Considerando-se que é de responsabilidade da SEMUS - secretaria municipal de saúde, com as demandas de serviços de exame dos usuários do SUS - sistema único de saúde;

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0194/2017, o termo, renovação do Convênio 0134/2014 (aditivo) com Empresa M.R.A Comércio de Instrumentos Eletrônico Ltda ME.
2. Este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços contínuos de monitoramento pessoal através de dosímetros termoluminescentes-TLD. a ser oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.
3. Fica estabelecido que o valor do total contrato R\$ 2.496,60 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e sessenta centavos) com vigência até 05 de Agosto de 2018;
4. Fica aprovada a indicação do conselheiro Aldenir Carvalho Rosa como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0194/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0195, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S - Conselho Municipal de Saúde, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101 de 03 de Julho de 2014, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a prorrogação do contrato 172/2016 aditivo Locação do Imóvel da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíso de propriedade de José Francisco Turini e Francisca Luzia Magnago, e que este Contrato tem por finalidade, ofertar serviços de Saúde através da Unidade de Saúde aos Usuários do SUS Serviço Único de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, para apreciação do CMS referente à prorrogação do Contrato de Locação 172/2016, e que o mesmo tem vigência por um prazo de 12 meses.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0195/2017, o termo aditivo, renovação do contrato de Locação de Imóvel Convênio 172/2016 com o proprietário José Francisco Turini e Francisca Luzia Magnago, Situado na Rua Florentino Vantil Número 04, Bairro Paraíso no Município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo
2. O referido Imóvel é Consoante matrícula número 4.228, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim, Livro número 02, Folha 28. Destinado á instalação e funcionamento da US Unidade de Saúde do Bairro Paraíso;
3. Fica estabelecido que o valor total o contrato é de R\$ 23.365,80 (Vinte e Três Mil trezentos e sessenta e cinco Reais e Oitenta Centavos, Com vigência de 12 meses;
4. Fica aprovada a indicação do conselheiro Aldenir Carvalho Rosa como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0195/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0196, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S. Conselho Municipal de Saúde deliberou através da reunião, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, referente a locação de serviços de transporte sanitário,. visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES; Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde conselho municipal de saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização da organização dos serviços de transporte da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade atender as demandas dos serviços oferecido aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a Criação de um Grupo de Trabalho (GT) para avaliar a operacionalização, custos e benefícios da locação de veículos do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, para apreciação do CMS Conselho Municipal de Saúde conforme ofício número 913/2017.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0196/2017, a aprovação e indicação dos conselheiros Valdir Rodrigues Franco e Ivani Cannedo Silvestre, para compor a Comissão de Grupo de Trabalho para análise do transporte sanitário;
2. Este instrumento tem por finalidade Avaliar a o custo beneficio dos contatos de locação de veículos da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0193/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0197, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S. Conselho Municipal de Saúde deliberou através da reunião, referente a apreciação do Plano de Cargos e salários dos servidores da rede Municipal de Saúde da SEMUS Secretária Municipal de Saúde, visando à

melhoria do controle e aprimoramento e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES; Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde conselho municipal de saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização da organização dos serviços de Saúde da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade atender as demandas e oferta dos serviços oferecido aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a Criação de um Grupo de Trabalho (CT) para avaliar o Plano de Cargos e Salários do Quadro servidores da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, para apreciação do CMS Conselho Municipal de Saúde conforme ofício número 914/2017.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0197/2017, a aprovação e indicação dos conselheiros Valdir Rodrigues Franco e Ivani Cannedo Silvestre, para compor a Comissão Técnica de Trabalho para análise do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde;
2. Este instrumento tem por finalidade Avaliar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde;

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0197/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0198, de 08 de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 08 de Junho de 2017; Considerando-se que o plenário do C.M.S. Conselho Municipal de Saúde deliberou através da reunião, referente a apreciação do instituição de comissão de Educação Permanente dos servidores da rede Municipal de Saúde da SEMUS Secretária Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade e aprimoramento com qualidade dos serviços. E acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES; Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S.- Conselho Municipal de Saúde conselho municipal de saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização da organização dos serviços de Saúde da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade atender as demandas e

oferta dos serviços oferecido aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a Criação de **CEP - Comissão de Educação Permanente no município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.**

Considerando-se da solicitação da SEMUS, para apreciação do CMS Conselho Municipal de Saúde conforme Portaria 26.992/2017.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0198/2017, a aprovação e indicação dos conselheiros Valdir Rodrigues Franco e Ivani Cannedo Silvestre, para compor a Comissão de Educação Permanente da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com a portaria 26.992/2017.
2. Este instrumento tem por finalidade elaborar o Plano de Educação Permanente dos Servidores da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.010/2017

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0198/2017, de 09 de Junho de 2017.

Luciara Botelho Moraes Jorge
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 27.011

APROVA O REGULAMENTO PARA O 3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

CONSIDERANDO que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da produção leiteira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 7.456, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO 3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

1 - OBJETIVOS

Identificar, promover e premiar os produtores de leite, com o intuito de inserir junto aos produtores a melhoria da qualidade com responsabilidade e sustentabilidade, proporcionando melhor remuneração e minimizando ao máximo agressão ao meio ambiente.

2 - PROMOÇÃO

É promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG.

3 - DATAS E PRAZOS

Inscrição: de 26 de junho a 26 de julho de 2017

Coleta de Amostras: Agosto, Setembro e Outubro de 2017

Premiação: 29 de novembro de 2017

4 - COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG

5 - APOIO

SELITA - Cooperativa de Laticínios Selita

IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

EFACI - Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim

INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

ACPGLES - Associação dos Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo

CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim

6 - COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

A Comissão Organizadora e Julgadora será composta por número ímpar de membros, indicados pelas seguintes entidades:

SEMAG - Josué de Castro Corrêa / Cleiton de Castro Rodrigues

SELITA - Alan Diones Silva Bernardo

IDAF - Larissa Arada Baptista

INCAPER - Abner Luiz Castelão Campos da Fonseca

ACPGLES - Joedson da Silva Scherrer

EFACI - Mateus Afonso Garcia

CMDRS - Simone Lima Taquini

SRCI - Wesley Mendes

STRCI - Edmilson da Silva Moulin

7 - INSCRIÇÃO

7.1 - Poderão participar do Concurso, os produtores de leite, cuja(s) propriedade(s) está(ão) localizada(s) no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

7.2 - Cada produtor poderá concorrer com apenas uma inscrição estadual, ainda que tenha mais do que uma inscrição estadual no município.

7.2.1 - Havendo mais de uma inscrição em uma mesma propriedade rural, apenas uma delas poderá concorrer.

7.3 - É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição do concurso:

7.3.1- Talão de Produtor Rural atualizado;

7.3.2- Atestado de Vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose;

7.4 - As inscrições serão realizadas na SEMAG, Selita, Sindicato

Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EFACI.

7.4.1 - A inscrição é gratuita.

8 - COLETA DAS AMOSTRAS

8.1- A coleta do material será realizada uma vez por mês, por um número de no mínimo 3 (três) membros, devidamente credenciados, indicados pela comissão organizadora do concurso.

8.2- Os procedimentos para a coleta seguirão as recomendações da Circular Técnica 109 da Embrapa, disponível no site: www.embrapa.br – Biblioteca – Busca: “Circular Técnica Coleta de Amostras de Leite”.

8.3- Em cada propriedade inscrita será coletada uma amostra por mês durante 3 (três) meses: Agosto, Setembro e Outubro.

8.4- A data e a hora da coleta serão estabelecidas pela coordenação, sem aviso prévio aos produtores.

8.5- Uma amostra será coletada em recipiente de 200ml nos quais serão realizadas as seguintes análises prévias: Alizarol, Crioscopia, pH (acidez) e Antibiótico.

8.6- A amostra será desclassificada nos seguintes casos:

8.6.1- Resultado positivo para acidez e/ou antibiótico;

8.6.2- Crioscopia maior que $-0,530^{\circ}\text{H}$ ou menor que $-0,540^{\circ}\text{H}$;

8.6.3- Resultados do teste de acidez menor que 14°D ou maior que 17°D ;

8.7- Constatada a presença de água, conservantes, neutralizante de acidez ou reconstituintes da densidade na amostra coletada, o produtor será desclassificado do concurso;

8.8- Juntamente com a amostra de 200ml, serão coletadas outras duas, em frascos apropriados, contendo conservante, para as análises de CBT (Contagem Bacteriana Total), CCS (Contagem de Células Somáticas) e Composição Centesimal, no laboratório de referência do IDAF ou da EMBRAPA/CNPGL.

8.9- O produtor participante poderá, a seu critério, acompanhar a coleta da amostra de leite que participará do concurso;

8.10 - Em caso de perda da amostra, será feita nova coleta.

9 - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA QUALIDADE

9.1 - Será efetuada a média aritmética dos resultados de cada análise, das 3 (três) amostras. O produto da média será comparado com as tabelas a seguir:

EST		CCS		CBT	
$\geq 12,60$	30	≤ 280	30	≤ 100	40
12,40 - 12,59	25	281 - 400	25	101 - 200	30
12,20 - 12,39	20	401 - 500	20	201 - 400	20
12,00 - 12,19	15	501 - 600	15	401 - 600	15
$< 12,00$	0	> 600	0	> 600	0

A Pontuação pela Qualidade será comparada à tabela a seguir:

Faixa	Pontos
A	90 a 100
B	70 a 89
C	60 a 69
D	50 a 59
E	30 a 49
F	15 a 29
G	< 15

9.1.1- As amostras serão classificadas segundo a ordem decrescente de pontuação.

9.1.2- Os produtores que apresentarem atestado negativo para Brucelose e Tuberculose do rebanho em lactação serão contemplados com 5 pontos.

9.1.3- Os produtores que participarem, com frequência integral, de capacitação (exclusiva para o concurso) oferecida pela comissão organizadora em parceria com o SENAR, serão contemplados com 3 pontos.

9.1.4- As 10 (dez) primeiras colocadas seguirão para a etapa seguinte.

9.1.5- Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

9.1.5.1- 1º menor CBT

9.1.5.2- 2º menor CCS

9.1.5.3- 3º maior EST

9.1.5.4 - 4º Compartilhar a colocação

10 - PONTUAÇÃO PELA SUSTENTABILIDADE

10.1- A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 primeiras propriedades classificadas segundo os resultados das análises de qualidade de leite.

10.2- A comissão organizadora convidará um único profissional habilitado para avaliar a propriedade segundo os critérios de sustentabilidade definidos pela comissão organizadora.

10.3- As propriedades receberão, como resultado da auditoria da Sustentabilidade, a seguinte pontuação:

A = 25 Pontos	B = 15 Pontos	C = 10 Pontos	D = 5 Pontos
---------------	---------------	---------------	--------------

11 - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Resultado de cada produtor será a soma da pontuação pela qualidade, apresentação de atestados (9.1.2), participação na capacitação em qualidade (9.1.3) e da pontuação pela sustentabilidade (10.3).

A classificação será em ordem decrescente de pontos.

11.1 - Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

11.1.1- 1º menor CBT

11.1.2- 2º menor CCS

11.1.3- 3º maior EST

11.1.4 - 4º compartilhar a colocação e dividir a premiação.

12 - PREMIAÇÃO

12.1- A divulgação da classificação final e a respectiva premiação serão realizadas no dia **29 de novembro de 2017**, na cerimônia de premiação em horário a ser definido pela Comissão Organizadora;

12.2- Todos os participantes receberão um certificado de participação;

12.3- Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados:

1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00

13 - NÚMERO MÍNIMO DE INSCRIÇÕES

13.1 - A realização do concurso fica condicionada a inscrição de no mínimo 100 (cem) produtores de leite deste município.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis,

cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição.

Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, não sendo aceitos recursos.

DECRETO Nº 27.012

APROVA O REGULAMENTO PARA O 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

CONSIDERANDO que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da produção leiteira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 7.456, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

REGULAMENTO OFICIAL

1. DOS OBJETIVOS:

Identificar, promover e premiar agricultores que produzem cafés de qualidade, conilon e/ou arábica, com o intuito de promover uma cafeicultura socialmente justa, ambientalmente correta e economicamente viável.

2. DA PROMOÇÃO:

É promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEMAG e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

3. DAS DATAS E PRAZOS:

Inscrição: 07 de agosto à 25 de agosto de 2017

Premiação: 29 de novembro de 2017

4. DA COORDENAÇÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, por meio do Escritório local de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- SEMAG – José Francisco Landi de Oliveira;
- INCAPER – Marcelo Lobato e
- CMDRS - Edmilson da Silva Moulin.

6. DA COMISSÃO JULGADORA:

Será composta no mínimo de 3 (três) classificadores de café devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

7.1. Todas as amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as amostras com teor de umidade que não se encontram dentro da faixa de no mínimo 11 e máximo de 12 %.

7.2. Serão avaliadas todas as amostras bica corridas tipo 6 para melhor, levando em consideração o aspecto do produto, a secagem, cor, uniformidade, tamanho do grão e bebida.

7.3. Não será aceito, no ato da inscrição, café maquinado para o Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café.

1.4. A quantidade de café para a fase de inscrição será de 5 litros (cinco litros) em coco ou pegaminho ou 2 Kg (dois quilos) piladas, que serão utilizados para a primeira classificação.

7.5. De todas as amostras de café conilon e/ou arábica, serão classificadas as 10 (dez) melhores que passarão por uma nova coleta no lote representativo, sendo estes os critérios definidos:

7.5.1. A nova coleta de amostra será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5.2. Será coletado um total de 2 quilos piladas ou 5 litros em coco ou pergaminho, do lote para nova classificação. Esta amostra passará por todos os procedimentos de classificação pela Comissão Julgadora.

7.5.3. A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 propriedades classificadas. Será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

1.1.4. Todas as amostras terão arquivo para contra prova.

Parágrafo Único. Se a amostra não atingir uma nota mínima (70% da nota total) para passar para a fase final de avaliação, a mesma será desclassificada do concurso.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

As amostras classificadas serão avaliadas seguindo o protocolo CQI (Coffee Quality Institute) e SCAA (Specialty Coffee Association). As amostras classificadas serão avaliadas por nota de 1 a 100, onde 80% representam a Qualidade do Café e 20% representam a Sustentabilidade.

9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

9.1. O concorrente terá que ser agricultor (a) do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.2. Os agricultores deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado.

9.3. Cada produtor poderá concorrer com apenas uma amostra de café conilon e/ou arábica.

9.4. As amostras inscritas deverão ter um lote mínimo de 10 sacas de café conilon e/ou arábica beneficiadas. Caso for constatado pela comissão organizadora que a amostra não possui lote mínimo, a mesma será eliminada do concurso.

10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. A divulgação da classificação final e a respectiva premiação serão realizadas no dia **29 de novembro de 2017**, na Cerimônia de Premiação em horário a ser definido pela Comissão Organizadora.

10.2. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados na especificação conilon e os 3 (três) primeiros na especificação arábica:

Especificação	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Café Conilon	RS 6.000,00	RS 4.000,00	R 3.000,00 S	R 2.000,00 S	RS 1.000,00
Café Arábica	RS 6.000,00	RS 4.000,00	R 3.000,00 S	-	-

10.3. Os 10 (dez) finalistas classificados receberão diploma de participação no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Cachoeiro de Itapemirim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
Safrá 2016/2017

PORTARIA Nº 383/2017

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 44.733,42 (QUARENTA

E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
16.02.10.302.1636.2169 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3390303600 - MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 320300005003 181,44
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490522400 - MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 320300005003 1.660,00
16.02.10.302.1637.2173 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390399900 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 120100000000 750,00
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490520400 - APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES Fonte: 320300005003 12.569,96
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490521800 - MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte: 320300005003 29.572,02
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 44.733,42

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
16.02.10.302.1637.2173 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390391700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte: 120100000000 750,00
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490520400 - APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES Fonte: 320300005999 12.569,96
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490521800 - MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte: 320300005999 29.572,02
16.02.10.302.1636.1170 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA 4490522400 - MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 320300005999 1.660,00
16.02.10.302.1636.2169 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3390303600 - MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 320300005999 181,44
TOTAL REDUÇÕES 44.733,42

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2017

DISPÕE SOBRE O REPASSE DA SEGUNDA PARCELA DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017, **resolve:**

Art. 1º Repassar ao Conselho Comunitário Escolar - CCE dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em cumprimento ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, a segunda parcela dos recursos financeiros, a que se refere a Portaria Municipal 207, de 24 de março de 2017.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino em 2017 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I. Atividades pedagógicas e administrativas;
- II. Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III. Aquisição de material permanente e de consumo, inclusive gás de cozinha;
- IV. Otimização da oferta da merenda escolar;
- V. Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2017, considerando o previsto nos incisos I a V do artigo 2º desta Portaria, corresponderá a R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme dados da Gerência de Auditoria e Documentação Escolar da SEME.

Art. 4º Para efeito de repasse nos termos do artigo 3º desta Portaria, o CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, deduzido o valor recebido na primeira parcela.

Art. 5º O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º artigo 12 da Portaria 207, de 24 de março de 2017, será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficineiro, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00

02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 207 de 24 de março de 2017, no que tange às condições para recebimento, procedimentos para utilização dos recursos, modo de prestação de contas, aplicação da legislação pertinente, dentre outras.

Art. 7º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – 12.361.1739.000.2199.0000-17030106 R\$ 312.480,00 Educação Infantil e 12.365.1739.000.2190.0000 - 17020125 R\$ 424.830,00 Ensino Fundamental, no total de R\$ 737.310,00, previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, contidas na Portaria 207, de 24, de março de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 443/2017 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor da 1ª parcela (RS)	Valor da 2ª parcela (RS)
1	CCE EMEB "Abigail dos Santos Simões"	05.065.609/0001-62	87	2.175,00	3.045,00
2	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	202	5.050,00	7.070,00
3	CCE EMEB "Albertina Macedo"	01.408.698/0001-41	201	5.025,00	7.035,00
4	CCE EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	03.891.276/0001-03	281	7.025,00	9.835,00
5	CCE EMEB "Carim Tanure"	01.401.633/0001-74	150	3.750,00	5.250,00
6	CCE EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	01.416.380/0001-02	162	4.050,00	5.670,00
7	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	309	7.725,00	10.815,00
8	CCE EMEB "Drª Rita de Cássia V. Vereza"	03.527.904/0001-68	202	5.050,00	7.070,00
9	CCE EMEB "Governador Eurico V. de Resende"	03.881.382/0001-06	161	4.025,00	5.635,00
10	CCE EMEB "Hylsen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	84	2.100,00	2.940,00
11	CCE EMEB "Irmã Margarida"	03.363.825/0001-69	149	3.725,00	5.215,00
12	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	252	6.300,00	8.820,00
13	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	103	2.575,00	3.605,00
14	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	305	7.625,00	10.675,00
15	CCE EMEB "Mª das Neves S. de A. Espindula"	01.460.106/0001-30	258	6.450,00	9.030,00
16	CCE EMEB "Mª das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	253	6.325,00	8.855,00
17	CCE EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	325	8.125,00	11.375,00
18	CCE EMEB "Maria Silotti"	01.416.389/0001-13	412	10.300,00	14.420,00
19	CCE EMEB "Mário Augusto Rocha"	03.893.497/0001-02	176	4.400,00	6.160,00
20	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	248	6.200,00	8.680,00
21	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	119	2.975,00	4.165,00
22	CCE EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	23.141.743/0001-87	320	8.000,00	11.200,00
23	CCE EMEB "Profª Ariette Moulim Costa"	23.304.943/0001-03	200	5.000,00	7.000,00

24	CCE EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	192	4.800,00	6.720,00
25	CCE EMEB "Profª Cibélia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	67	1.675,00	2.345,00
26	CCE EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	71	1.775,00	2.485,00
27	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	164	4.100,00	5.740,00
28	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	143	3.575,00	5.005,00
29	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	180	4.500,00	6.300,00
30	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	204	5.100,00	7.140,00
31	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	185	4.625,00	6.475,00
32	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	84	2.100,00	2.940,00
33	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	98	2.450,00	3.430,00
34	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	278	6.950,00	9.730,00
35	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	305	7.625,00	10.675,00
36	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	519	12.975,00	18.165,00
Total Parcial			7.449	186.225,00	260.715,00

PORTARIA Nº 443/2017 - ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor da 1ª parcela (RS)	Valor da 2ª parcela (RS)
37	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	667	16.675,00	23.345,00
38	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	629	15.725,00	22.015,00
39	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	998	24.950,00	34.930,00
40	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	278	6.950,00	9.730,00
41	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	243	6.075,00	8.505,00
42	CCE EMEB "Julietta Daps Tallon"	01.167.356/0001-87	474	11.850,00	16.590,00
43	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	649	16.225,00	22.715,00
44	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	308	7.700,00	10.780,00
45	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	321	8.025,00	11.235,00
46	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	398	9.950,00	13.930,00
47	CCE EMEB "Prof Florisbello Neves"	03.232.412/0001-45	480	12.000,00	16.800,00
48	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	1017	25.425,00	35.595,00
49	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	390	9.750,00	13.650,00
50	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	398	9.950,00	13.930,00
51	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	267	6.675,00	9.345,00
Total Parcial			7.517	187.925,00	263.095,00

PORTARIA Nº 443/2017- ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL								
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (RS)		Ensino Fundamental			
			Nº de Alunos	Valor da 1ª parcela	Valor da 2ª parcela	Nº de Alunos	Valor da 1ª parcela	Valor da 2ª parcela
52	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	326	8.150,00	11.410,00	308	7.700,00	10.780,00
53	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	117	2.925,00	4.095,00	635	15.875,00	22.225,00
54	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	18	450,00	630,00	336	8.400,00	11.760,00
55	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	21	525,00	735,00	227	5.675,00	7.945,00
57	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	69	1.725,00	2.415,00	433	10.825,00	15.155,00
58	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	40	1.000,00	1.400,00	58	1.450,00	2.030,00
59	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	138	3.450,00	4.830,00	128	3.200,00	4.480,00
60	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	21	525,00	735,00	193	4.825,00	6.755,00
61	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	59	1.475,00	2.065,00	257	6.425,00	8.995,00
62	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	138	3.450,00	4.830,00	116	2.900,00	4.060,00
63	CCE EMEB "Profª Garcia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	49	1.225,00	1.715,00	636	15.900,00	22.260,00
64	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	52	1.300,00	1.820,00	262	6.550,00	9.170,00

65	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	89	2.225,00	3.115,00	52	1.300,00	1.820,00
66	CCE EMEB "Profª Mª das Dóres P. Amaral"	06.241.241/0001-09	23	625,00	805,00	291	7.275,00	10.185,00
67	CCE EMEB "Profª Thereza Vi Sartório"	07.530.345/0001-04	56	1.400,00	1.960,00	110	2.750,00	3.850,00
68	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	101	2.525,00	3.535,00	110	2.750,00	3.850,00
Total Parcial			1.317	32.925,00	46.095,00	4.152	103.800,00	145.320,00

PORTARIA Nº 443/2017- ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)										
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Total por Parcela		TOTAL POR NÚCLEO (RS)	
			Nº de Alunos	Valor 1ª parcela	Nº de Alunos	Valor 1ª parcela	Total da 1ª parcela	Total da 2ª parcela		
69	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	19	475,00	665,00	52	1.300,00	1.820,00	1.775,00	2.485,00
70	EMEB "São João da Lancha" **	-	19	475,00	665,00	-	-	-	475,00	665,00
71	EMEB "Tijuca" **	-	8	200,00	280,00	42	1.050,00	1.470,00	1.250,00	1.750,00
72	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	18	450,00	630,00	142	3.550,00	4.970,00	4.000,00	5.600,00
73	CCE EMEB "Mª das Graças Felipe" *	11.357.784/0001-26	45	1.125,00	1.575,00	99	2.475,00	3.465,00	3.600,00	5.040,00
74	EMEB "Alto São Vicente" **	-	11	275,00	385,00	10	250,00	350,00	525,00	735,00
75	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	25	625,00	875,00	93	2.325,00	3.255,00	2.950,00	4.130,00
76	EMEB "Sertão de Monte Libano"	11.357.784/0001-26	17	425,00	595,00	31	775,00	1.085,00	1.200,00	1.680,00
TOTAL PARCIAL			162	4.050,00	5.670,00	469	11.725,00	16.415,00	15.775,00	22.085,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2017.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE – Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

PORTARIA Nº 464/2017**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O ART. 4º DA PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 26.999/2017,

RESOLVE:**Art. 1º** Prorrogar em 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o art. 4º da Portaria nº 325/2017.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 465/2017****DESIGNA AS AUTORIDADES SANITÁRIAS COM PODER DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso

de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 26.999/2017,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em delegar poder de polícia aos servidores em exercício;

CONSIDERANDO as atribuições dos servidores lotados na Vigilância Sanitária Municipal, definidas no Código Sanitário Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** Delegar Autoridade Sanitária com poder de polícia aos seguintes servidores:

- a-Armando Forléo Machado
- b-Carla Bertassone da Silva Baiense
- c-Carlos Geraldo Carvalho
- d-Cosme Damião de Paula
- e-Cyntia Zucolotto Barros
- f-Denclair Escobar de Almeida Junior
- g-Denise Nunes de Almeida Freitas
- h-Elisabeth de Paula Pires
- i-Fabrcia da Silva Costa Gomes
- j-Gina Passabom
- k-Gustavo Tosta Vieira de Pureza

- l-José Renato Silveira Mata
- m-Kenfell da Silva Coutinho
- n-Lorena Bandeira Gomes Modolo
- o-Luiz Américo Meneguelli
- p-Neuza Sabadine Lemos Dardengo
- q-Ricardo Rody Vianna
- r-Rodrigo de Souza Cricco
- s-Simone Pacheco Lacerda
- t-Tânia Maria Brunoro Dilleme
- u-Valdir Rodrigues Franco
- v-Valéria Florindo Netto
- w-Wallane Campos Athanazio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 245, de 25 de março de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2016.**CONTRATADA:** MAURO COLODETE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 129/2016, firmado em 13/06/2016, para continuidade da Contratação de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, destinada a atender a preparação,

organização e condução de leilão público, para o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Mauro Colodete – Leiloeiro.

PROCESSO: Prot nº 1 – 11.737/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2015.

CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 043/2015, firmado em 25/11/2015, objetivando dar continuidade a Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil – PAI, no horário de 07:00h as 22:00h no Pronto Atendimento Infantil “Dr. Gilson Carone”, e nos demais horários, na Unidade de Pronto Socorro do CONVENIENTE, visando a melhoria do atendimento da Saúde da Criança no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: Até 31 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes de Recursos Próprios – Fundo de Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 16020178

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.1635.2.162, Despesa: 3.3.90.39.42.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luiz Carlos Bindaco – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Prot Nº 51 – 12.985/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

OBJETO: Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participarem do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, o qual servirá como um curso de capacitação de servidores para um melhor direcionamento e planejamento dos trabalhos para atendimento dos usuários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, Inciso VI.

PROCESSO: Prot nº 1 – 17.806/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 004/2017.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e o ASILO JOÃO XXIII.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o ASILO JOÃO XXIII, conforme plano de trabalho constante do processo nº 1-7.728/2017, às fls. 02, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da entidade.

VALOR: R\$ 203.170,00 (duzentos e três mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: 09020153

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa: 3.3.50.43.00.03.

Fonte de Recurso: 330100000999 – OUTRAS TRANSF DA UNIÃO FNAS

Reduzido: 09020094

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa: 3.3.50.43.00.03.

Fonte de Recurso: 130100000301 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Laerte Barbosa Moulin Junior – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 7.728/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000214/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do

real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10-Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)3522-6058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
LBM5525	256230	CI00890431	06/04/2017	762-5/01
ODJ5789	256230	CI00889728	06/04/2017	545-2/06
ODE4266	256230	CI00891228	20/04/2017	763-3/02
MTS8458	256230	CI00891159	20/04/2017	763-3/01
MQK6711	256230	CI00891224	20/04/2017	570-3/00
MTS5058	256230	CI00891203	12/04/2017	550-9/00
PPF7900	256230	CI00889853	03/03/2017	554-1/01
OVI7388	256230	CI00890018	13/03/2017	545-2/02
MRK8439	256230	CI00889973	28/03/2017	570-3/00
KYE1257	256230	CI00889718	03/04/2017	545-2/06
MQM6586	256230	CI00890906	08/04/2017	545-2/01
GOR8975	256230	CI00889995	10/04/2017	545-2/01
ANL3399	256230	CI00891050	12/04/2017	763-3/01
MTD3464	108100	PM30375969	14/04/2017	704-8/01
MSO9981	256230	CI00891076	26/04/2017	545-2/06
MTZ4965	256230	CI00891082	27/04/2017	545-2/06
PPK7980	256230	CI00891237	26/04/2017	605-0/01
MTW2275	256230	CI00891225	20/04/2017	570-3/00
PPE3827	256230	CI00891409	19/04/2017	763-3/01
OVJ7344	256230	CI00891407	19/04/2017	763-3/01
PPP3863	256230	CI00891405	18/04/2017	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12/06/2017

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Nº 26.689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da Equipe de Pregão, torna Público, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, consolidada e Decreto Municipal nº 094/05, que o Pregão Presencial nº 007/2017, proc. 15724/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cronometragem Eletrônica com Sistema de Chip para a Realização da 39ª Corrida de São Pedro, Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, foi declarado DESERTO - Lote único.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/06/2017

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 014/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cronometragem Eletrônica com Sistema de Chip para a Realização da 39ª Corrida de São Pedro, Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 27/06/2017 até as 12:30 horas.

Data/horário da sessão pública: 27/06/2017 as 13:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/06/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 015/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras plásticas para serem utilizadas durante a programação da “festa de cachoeiro 2017”, Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 27/06/2017 até as 14:30 horas.

Data/horário da sessão pública: 27/06/2017 as 15:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/06/2017.

LUCIANASILVA CONTARINE
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 72/2016

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 72/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de

Recarga de Extintores, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Item 01 a 12: Balardino Extintores Máquinas e Ferramentas LTDA-EPP, no valor global de: R\$ 24.436,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Cachoeiro e Itapemirim-ES, 12/06/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

AGERSA

PORTARIA Nº052/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, resolve:

Art.1º - Nomear a servidora **DÉBORA BATISTA DA SILVA MACEDO** para exercer o cargo de Gerente Técnico da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 12 de Junho de 2017, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de Junho de 2017.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 232/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de maio de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 232/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
DIONI FREITAS ALMEIDA	Agente de Trânsito	SEMDEF	02 dias	24/05/2017	16.978/2017
EDIMARIA PAZ DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	SEMUS	03 dias	18/05/2017	17.211/2017
JACQUELINE MOURA DASSIE SCHUBERT	Professor PEB B V Professor PEB B V	SEME	05 dias 02 dias	18/05/2017 25/05/2017	16.742/2017 16.887/2017
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	Agente de Trânsito	SEMDEF	15 dias	15/05/2017	16.963/2017
MARIA JULIA DOS SANTOS	Professor PEB B V	SEME	05 dias	22/05/2017	16.947/2017
ODEZIR CAETANO DELATORRE	Ajudante Geral	SEMASI	30 dias	22/05/2017	16.900/2017

PORTARIA Nº 240/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de junho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 240/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ANA CLAUDIA VIEIRA ANDRADE MATOS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	05 dias	29/05/2017	17.536/2017
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA	Ajudante Geral	SEMUS	05 dias	29/05/2017	17.312/2017
FLAVIO ROCHA COELHO	Vigia	CMCI	01 dia	29/05/2017	17.732/2017
FRANCINETH ALTOE MASTELLA	Professor PEB B V	SEME	06 dias	24/05/2017	17.329/2017
GASTÃO GONÇALVES COELHO	Médico Clínico	SEMUS	30 dias	08/05/2017	14.456/2017
LUZIMARA BUROCK GRIFFO	Professor PEB C V	SEME	01 dia	29/05/2017	17.548/2017
MARCIELE RANGEL DE ALMEIDA	Agente de Serviços da Educação	SEME	15 dias	26/05/2017	17.562/2017
MAROIZES VALDILANGE CAETANO	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 dias	29/05/2017	17.628/2017
SUELY DE OLIVEIRA COUTINHO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 dia	25/05/2017	17.565/2017
VALDIRENE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	23/05/2017	17.400/2017

PORTARIA Nº 242/2017**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de junho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 242/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CLAUDIA DALMAZIO DA SILVA	Gari	SEMASI	03 dias	31/05/2017	17.911/2017
MARIA CHRISTINA MARCHIORI FERNANDES	Professor PEB B V Professor PEB B V	SEME	15 dias	29/05/2017	17.412/2017
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BARBOSA FERNANDES	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04 dias	30/05/2017	17.859/2017
MARIA JULIA DOS SANTOS	Professor PEB B V	SEME	10 dias	29/05/2017	17.870/2017
MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	Guarda Municipal	SEMDEF	01 dia	26/05/2017	17.851/2017
TONNY CORREA MACHADO	Auditor Fiscal de Tributos	SEMFA	01 dia	30/05/2017	17.885/2017

PORTARIA Nº 248/2017**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva do IPACI, **EVELIN RANGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 6005, de 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de junho de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 249/2017**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA COM VINCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder férias à servidora estatutária, **LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION**, ocupante do cargo de GERENTE DE CONTROLE DE DESPESAS E RECEITAS do IPACI, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 6005, de 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de junho de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 250/2017**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva do IPACI, **SILVIA GRACIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA- GERAL, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 6005, de 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de junho de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

CERTAME LICITATÓRIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 003/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços

Técnicos na Área Atuarial, com realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim).

Dia: 28/06/2017 - **Hora:** 14:00horas.

Local: Rua Rui Barbosa, nº 24, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e na home page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/06/2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES.
Pregoeira Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7474

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 1º - Fica instituído que a Educação Física será componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em todas as escolas deste Município, tendo em vista o disposto § 3º, do art. 26, da Lei nº. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo único - A educação física será ministrada, exclusivamente, por professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física.

Art. 2º - O disposto nesta Lei deverá ser observado a partir do ano letivo posterior a publicação desta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 171/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Conselho

Municipal de Saúde, para realização de Audiência Pública de prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2017, do Fundo Municipal de Saúde da SEMUS", no dia 08 de junho de 2017 (quinta-feira), no horário de 17h30min às 21h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 172/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis aos Edis Vereador Delandi P. Macedo, Silvio Coelho Neto, Sebastião Gomes e Paulo Sérgio de Almeida, para realização de Audiência Pública com o tema "A Saúde Pública e os Hospitais em Cachoeiro", no dia 22 de junho de 2017 (quinta-feira), no horário de 15h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº05/2017

Processo nº 53.860/2017

Objeto: Contratação de Transmissora de Rádio para Realização de Transmissão ao Vivo por Radiodifusão das Sessões da Câmara Municipal

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: SM COMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 02.399.641/0005-10

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mês

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Junho de 2017

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM